



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.765/93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, visando à implantação de Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, à insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro de 1993.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.765/93, cont. 2

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

ass.- NIVALDO ADRIANO -

- Chefe de Gabinete -

